

LEI Nº 1.405, DE 8 DE ABRIL DE 1993.

Autoriza o Executivo Municipal permutar com a Iderol S.A. Equipamentos Rodoviários, equipamentos que equipam o veículo de Placa ON 0843.

A Câmara Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a Permutar com a IDEROL S.A. Equipamentos Rodoviários, a caçamba e 3º eixo que equipam o veículo de placa ON 0843, por uma caçamba de 5,0 m³ e adaptação do molejo para esta nova caçamba.

Parágrafo único. Os equipamentos a serem recebidos pela Prefeitura, nesta permuta, são novos e possuem garantia de fábrica, e as adaptações que se fizerem necessárias, serão realizadas sem ônus para a Prefeitura.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 08 de abril de 1993.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

SIDNEY ALVES MONTEIRO
Secretário Municipal